



**MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
CNPJ: 34.670.653/0001-08

Ofício n.º 093/21-IPMT

Tucumã-PA, 14 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.<sup>a</sup>  
**DEBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal De Tucumã-PA



Assunto: **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210330**

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar aditivo de prazo de 06 meses, (igual período) do contrato de nº 20210330, em nome de **D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 24.592.027/0001-89**, oriundo do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-018IPMT**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPMT DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 26/06/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

**a)** A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

**b)** Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

**c)** Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;



**MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**  
CNPJ: 34.670.653/0001-08

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

***Em anexo:***

*Contrato*

*Certidões de regularidade fiscal*

Sem mais para o momento deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



*Marirley Modesto de Souza*  
**MARIRLEY MODESTO DE SOUZA**  
Presidente do IPMT